



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021 - TP**  
Processo Administrativo nº 0004/2021 - TP

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.548.627/0001-70, representado neste ato pelo seu Diretor-Executivo o Sr. **JOÃO MARCOS FERRONATO**, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 14:00 do dia 03/01/2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a **abertura da sessão às 14:30 do mesmo dia**. A Licitação será regida nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a **Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária, com ênfase na análise de benefícios, confecção da lei de reforma previdenciária a luz da emenda constitucional Nº 103/2019 com apresentação do impacto do cálculo atuarial, procedimentos de inspeção na folha de pagamento relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária e capacitação na área previdenciária voltada para regime próprio de previdência social, a ser realizado por pessoa jurídica, ao instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Arroio Trinta – IPREARROIO observada a adoção pelo Município de Arroio Trinta do regime de previdência complementar, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.**

**1.2.** Especificação no Termo de Referência/Formulário da Proposta, página 30 deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** O valor mensal estimado para este processo é de R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais) e para 12 (doze) meses o correspondente a R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

**2.2. Local da prestação dos serviços:** Consultoria na área de benefícios por todos os meios de mídia (telefone, e-mail, vídeo on-line) e in loco, por técnico devidamente habilitado e comprovadamente vinculado à empresa, com formação (graduação) em Direito, com comprovada atuação na consultoria à Regimes Próprios de Previdência Social, e conforme a necessidade e limitado o modo presencial a cinco vezes por ano, na sede da autarquia previdenciária municipal, em seu período de funcionamento;

**2.3. Prazo de prestação dos serviços:** Inicialmente, o contrato oriundo deste processo licitatório, terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**2.3.1.** Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

**2.4.** A proponente vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**2.5.** Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Administração (CRA) ou no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possuam em seu quadro de pessoal, no mínimo um profissional de nível superior graduado em Direito, com registro válido na Ordem dos Advogados do Brasil e com especialização na área previdenciária e um profissional de nível superior graduado em Administração ou Contabilidade com inscrição válida no respectivo órgão de classe.

**2.6.** Na proposta de preços as licitantes deverão apresentar planilha orçamentária detalhada, conforme descrição apresentada pelo Termo de Referência.

**2.7.** A prestação dos serviços contratados, deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo Diretor-Executivo do IPREARROIO.

**2.8.** Todos os serviços que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento das atividades, serão considerados como descritos e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos.

**2.9.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

**2.10.** A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao IPREARROIO ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPREARROIO para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>Despesa</b>	<b>Valor indicado</b>
134 - 5 . 5001 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 89.760,00
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 89.760,00</b>

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2.** As licitantes deverão estar cadastradas junto à Administração Municipal **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**, de acordo com os Artigos 22 parágrafos 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

**4.3.** Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**4.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.3.2.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.3.3.** Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.3.4.** Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

**4.3.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei 14.133/2021.

**4.3.6.** Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

**4.3.7.** Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.3.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4.3.9.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**4.3.10.** Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta.

**4.4.** Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei 14.133/2021.

**4.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**5.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**5.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.2.1. Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

**5.2.2. Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

**5.3.** A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**5.4.** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

**5.5** A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.** Cópia da cédula de identidade e CPF;

**6.3.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

**6.4.** Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o ANEXO II como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 6.1 e 6.2**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**6.5.** A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

**6.5.1.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, bem como a presença de um assessor deste, que limitar-se-á apenas à análise documental e contatos com o representante.

**6.5.2.** Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

**6.6.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**6.7.** Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela CPL. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021 - TP  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**7.2** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### **7.2.1 – Documentos para Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Cópia da Cédula de identidade e CPF do (s) responsável (is) pela empresa (autenticados ou trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão).

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

**7.2.1.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.6. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, emitido em até 3 (três) dias anteriores à abertura das propostas.**

**7.2.1.7.** Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do presente Edital. (Modelo no ANEXO IV)

**7.2.1.8.** Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamenta o Decreto nº 4.358 de 5/9/2002. (Modelo no ANEXO V)

**7.2.1.9.** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo no ANEXO IV)

**7.2.1.10.** Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (ANEXO XI)

### **7.2.2 - Documentos para Habilitação Fiscal:**

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias.
- 7.2.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 7.2.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **Item 7.2.3 – Documentos de Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços de Consultoria Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social, relacionados a análise de benefícios, procedimentos de inspeção na folha de pagamento relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária e capacitação na área previdenciária voltada para Regime Próprio de Previdência Social, devendo o RPPS ser devidamente identificado por sua razão social;
- b) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante possui experiência em Previdência Complementar;
- c) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já realizou cálculos atuariais para Regime Próprios de Previdência Social;
- d) Apresentar Certidão de Registro e Regularidade junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) ou ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de possuir no quadro da licitante, equipe técnica com no mínimo 01 (um) Advogado com registro de classe regular e com no mínimo 12 meses de comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria para Regimes Próprios de Previdência; A comprovação do vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- e) Apresentar Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional Advogado indicado pela licitante já prestou serviços de consultoria na área de benefícios previdenciários para RPPS por no mínimo 12 meses;
- f) Apresentar declaração, indicando que a consultoria previdenciária quanto à área de análise e concessão de benefícios previdenciários será realizada exclusivamente pelo profissional que consta no Atestado Técnico indicado na alínea “e”;

- g) Prova de possuir no quadro da licitante, equipe técnica com no mínimo 01 (um) Administrador ou Contador com registro regular no respectivo órgão de classe; A comprovação do vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- h) Apresentar Declaração, indicando que a consultoria relacionada ao objeto da licitação quanto a inspeção da folha de pagamento acerca das contribuições previdenciárias será prestada mediante a participação de profissional Administrador ou Contador, inscrito regularmente nos respectivo órgão de classe;
- i) Apresentar Certidão de regularidade de Registro do Responsável Técnico junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) ou ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- j) Os profissionais Advogados, Contadores e/ou Administradores indicados pela licitante, para fins de execução das atividades objeto desta licitação, poderão ser substituídos no decorrer do contrato desde que, previamente, aprovado pelos gestores do RPPS.
- k) Caso haja necessidade de substituição do profissional, conforme alínea anterior, o novo profissional deverá apresentar a mesma documentação, ou seja, a prova de vínculo com a licitante contratada, a declaração e a certidão de regularidade no respectivo órgão de classe.

#### **7.2.4 – Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.4.1.** Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

**7.2.4.2 Balanço patrimonial**, acompanhado de *notas explicativas* e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial *acompanhado das Notas Explicativas*, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**b)** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

c) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

d) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

e) A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

$$PC + ELP$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

f) Será considerada inabilitada a empresa cujo ILG, ILC ou ISG for inferior a 1 (um).

**7.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.4** - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

**7.5.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**7.6.** A Comissão Permanente de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

**7.7.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado (s), onde constarão as eventuais observações.

**7.8.** Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata de Habilitação da respectiva licitação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme Art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, exceto se os licitantes renunciarem ao prazo referente a Documentação/Habilitação, assinando o Termo de Renúncia. (modelo no ANEXO VI)

**7.9.** O (s) envelope (s) nº 2 – PROPOSTA do (s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível (is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Arroio Trinta, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021 - TP  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA”**

**8.2.** A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**8.2.1.** Ser apresentada no Anexo IX (Proposta) conforme especificado no Termo de Referência ou seu modelo, contendo todas as informações necessárias dos itens com devidos valores, contendo também a identificação da empresa;

**8.2.1.1.** Os preços unitários e totais apresentados pelas licitantes não poderão estar acima dos valores definidos no ANEXO IX, sob pena de desclassificação.

**8.2.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas

**8.2.4.** Ser apresentada conforme ANEXO VIII ou segundo seu modelo, os dados bancários e os dados do Representante Legal da Empresa.

**8.3.** Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas.

**8.4.** O proponente deverá cotar os itens discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

**8.5.** Caso ocorra erro formal de cálculo, será considerado o valor apresentado na coluna total.

**8.6.** Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**8.7.** As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

**8.8.** De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes/Proponentes presentes, onde constarão eventuais observações.

**8.9.** Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata da Proposta de Preços para Adjudicação e Homologação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja recurso.

**8.9.1.** Não havendo recurso, o processo licitatório seguirá o trâmite normal, sendo adjudicado pela comissão permanente de licitações e após enviado ao Sr. Diretor Executivo que fará a Homologação do presente Edital.

**8.10.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08(oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.

**8.11.** Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Na reunião serão processadas as seguintes análises:

**9.2.1.** Quantitativa e formal dos documentos apresentados;

**9.2.2.** Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**9.3.** A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

**9.3.1.** Após a análise individual das propostas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

**9.3.2.** Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR VALOR GLOBAL**, proposto entre as licitantes habilitadas.

**9.3.3.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

**9.3.4.** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **24 horas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte proporem preços menores que a proposta vencedora da Empresa de Grande Porte**, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande Empresa.

**9.3.5.** **Decai do direito** estabelecido no subitem anterior, a proponente **que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento** das propostas;

**9.3.6.** Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**9.3.7.** Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitações, o Processo ficará à disposição do Diretor Executivo do IPREARROIO, que após o cumprimento do Art. 109 da lei nº 8.666/93 fará a Homologação.

**9.3.8.** Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

**9.3.9.** O resultado da presente licitação ficará à disposição dos interessados no setor de licitações.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas:

**9.4.1.** Que não atendam às exigências do Ato Convocatório desta Licitação;

**9.4.2.** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.4.3.** Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

**9.4.4.** Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

**9.4.5.** Que deixarem de cotar algum item ou subitem das planilhas quantitativas;

**9.4.6.** Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.5.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

**10.2.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** O prazo para a interposição de recursos em face das decisões da Comissão Permanente de Licitação, relativas ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**10.4.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.3, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente de segunda a sexta, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.

**10.5.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.4.

**10.7.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Direto Executivo, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**10.8.** Os prazos previstos nos itens 10.3 e 10.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**10.9.** A proponente vencedora, após Adjudicação e Homologação, em até no máximo 5 (cinco) dias será notificada para celebrar o Contrato.

**10.9.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## **12. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A contratada deverá prestar:

**12.1.1.** Consultoria na área de benefícios por todos os meios de mídia (telefone, e-mail, vídeo on-line) e *in loco*, por técnico devidamente habilitado e comprovadamente vinculado à empresa, com formação (graduação) em Direito, com comprovada atuação na consultoria à Regimes Próprios de Previdência Social, sempre que solicitado, e limitado o modo presencial a três vezes por ano, na sede da autarquia previdenciária municipal, em seu período de funcionamento;

**12.1.2.** Os serviços de inspeção na folha de pagamento dos servidores municipais ativos, para apuração dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária ao IPREARROIO, com a emissão de relatório quantitativo, no primeiro e segundo semestre de cada ano, com mês elegido pelo IPREARROIO, por profissional Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e comprovadamente vinculado à empresa;

**12.1.3.** Os serviços de capacitação nos seguintes termos:

a) realizar treinamento e capacitação, presencial ou on-line, aos Conselheiros e Dirigentes do Regime Próprios de Previdência Social administrado pelo IPREARROIO nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, administrativos e operacionais;

b) Realizar treinamento e capacitação dos servidores – segurados do RPPS's nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, de modo presencial ou on-line.

**12.2.** Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

**12.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Diretor Executivo do IPREARROIO.

**12.3.1** – O fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**12.3.2** – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**12.3.3.** O fiscal do contrato deverá:

a). Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor;

b). Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados;

c). Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**12.4.** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**13.1.** Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;

**13.2.** Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

**13.3.** Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

**13.4.** Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e o servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Direto Executivo qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;

**13.5.** Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

**13.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.6.1.** Executar objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

**13.6.2.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**13.6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.6.4.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

**13.6.5.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

**13.6.6.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

**13.6.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**13.6.8.** Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

**13.7.** São obrigações da contratante:

**13.7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**13.7.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**13.7.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**13.7.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**13.7.5.** Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o objeto.

**13.7.6.** O Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dos servidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor mensal estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**14.1.1.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.5.** Não mantiver a proposta;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**14.4.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos serviços empenhados.

c). Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em casos de rescisão contratual.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.4.5.** Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

**14.5.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**14.6.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.9.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.10.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura.

**15.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**15.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**15.3** - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.4.** Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses que será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

**15.5.** Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se protocolado na Prefeitura Municipal.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

**17.2.** Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

**17.3.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.1.1.** Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Prefeitura de Arroio Trinta.

**18.2.** É reservado ao Município de Arroio Trinta, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o IPREARROIO e o Contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

**18.4.** Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira, SC, se for o caso.

**18.5.** A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

**18.6.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Carta de Credenciamento.

**Anexo II** – Procuração.

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Anexo IV** – Modelo de declaração de idoneidade e conhecimento do edital.

**Anexo V** – Modelo de declaração de não emprego de menores.

**Anexo VI** – Modelo de termo de renúncia.

**Anexo VII** – Identificação da empresa/Proposta de Preços.

**Anexo VIII** – Dados bancários e dados do representante legal.

**Anexo IX** – Termo de Referência.

**Anexo X** – Minuta do contrato.

**Anexo XI** – Declaração de não ocupação de cargo político

Arroio Trinta - SC, 13 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARCOS FERRONATO**  
**Diretor-Executivo do IPREARROIO**

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - TP**

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ...../2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, assinaturas das Atas, do Contrato, ....

Local/Data: ....., em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(OBS: Assinatura do outorgante reconhecida em cartório)

Carimbo do CNPJ da Empresa:

## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - TP

#### PROCURAÇÃO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constituí como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO....., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pela  
Empresa

**OBS:** COM ASSINATURA DO  
OUTORGANTE RECONHECIDA EM  
CARTÓRIO

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - TP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - TP**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de acima identificado.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - TP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - TP

#### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.

As empresas abaixo assinadas, participantes do **Processo Administrativo n.º .....**, **Tomada de Preços n.º.....**, tendo como objeto Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária, com ênfase na análise de benefícios, confecção da lei de reforma previdenciária a luz da emenda constitucional Nº 103/2019 com apresentação do impacto do cálculo atuarial, procedimentos de inspeção na folha de pagamento relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária e capacitação na área previdenciária voltada para regime próprio de previdência social, a ser realizado por pessoa jurídica, ao instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Arroio Trinta – IPREARROIO observada a adoção pelo Município de Arroio Trinta do regime de previdência complementar, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, por seus representantes credenciados para o **Ato Licitatório** perante a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer da decisão Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas das licitantes habilitadas.

ARROIO TRINTA - SC, .... de ..... de .....

Assinatura da empresa e seu representante

## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - TP

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
E-mail:	_____

#### 2. OBJETO DA PROPOSTA:

Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária, com ênfase na análise de benefícios, confecção da lei de reforma previdenciária a luz da emenda constitucional N° 103/2019 com apresentação do impacto do cálculo atuarial, procedimentos de inspeção na folha de pagamento relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária e capacitação na área previdenciária voltada para regime próprio de previdência social, a ser realizado por pessoa jurídica, ao instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Arroio Trinta – IPREARROIO observada a adoção pelo Município de Arroio Trinta do regime de previdência complementar, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

#### 3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

#### 4 . VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor MENSAL de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) e um valor GLOBAL para 12 meses de execução correspondente a R\$ \_\_\_\_\_.

**5. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - TP**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
PELA EMPRESA

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:

## ANEXO IX

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0000/2021 – TP

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

**1.1. Este certame licitatório tem como objeto a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, COM ÊNFASE NA ANÁLISE DE BENEFÍCIOS, CONFEÇÃO DA LEI DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA A LUZ DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 COM APRESENTAÇÃO DO IMPACTO DO CÁLCULO ATUARIAL, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA VOLTADA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – IPREARROIO OBSERVADA A ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Os serviços contratados englobam a realização das seguintes atividades especializadas:

- a) Auxiliar na análise das documentações civis, laborativas e funcionais dos servidores públicos efetivos e de seus dependentes, a fim de realizar ou não a implantação de aposentadorias e pensões por morte, à luz das normas constitucionais vigentes, especialmente sendo observada a existência de Regime de Previdência Complementar, com a emissão de documentos da Autarquia, pareceres, notas técnicas, relatórios e/ou simulações individuais;
- b) Auxiliar na confecção de defesas administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relacionadas à área de benefícios e as atividades técnicas administrativas do IPREARROIO;
- c) Auxiliar na realização de defesas administrativas perante a Secretaria de Previdência Social e INSS, relacionadas à área de benefícios, compensação previdenciária e as atividades técnicas administrativas do IPREARROIO;
- d) Auxiliar na realização da análise dos requerimentos enviados por Regime Instituidor de concessão de benefícios para efeito da realização da Compensação Previdenciária;

- e) Realizar a análise das Certidões de Tempo de Contribuição a serem emitidas pela Administração Municipal Direta e homologadas pelo IPREARROIO, para efeito de futura realização da Compensação Previdenciária (Regime de Origem);
- f) Auxiliar na realização de recursos administrativos a serem realizados pelo IPREARROIO para o Regime Geral de Previdência Social quando na condição de Regime de Origem para efeito da Compensação Previdenciária e ainda supervisionar e operacionalizar o sistema de Compensação Previdenciária;
- g) Elaborar projeto de lei de Reforma da Previdência - em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, a ser apresentado presencialmente para os servidores ativos, Poder Executivo e Legislativo, bem como efetuar e apresentar o cálculo atuarial com seu impacto financeiro, a ser enviado para a Secretaria de Previdência Social;
- h) Realizar o levantamento das premissas para realização do censo cadastral para fins de elaboração do cálculo atuarial que subsidiará a aplicação do projeto de lei de Reforma da Previdência;
- i) Elaborar o projeto do Manual de Concessão de Benefícios Previdenciários em conformidade com o projeto de lei da Reforma da Previdência;
- k) Realizar inspeção na folha de pagamento dos servidores municipais ativos, para apuração dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária ao IPREARROIO, com a emissão de relatório quantitativo, no primeiro e segundo semestre de cada ano, com mês elegido pelo IPREARROIO;
- l) Realizar treinamento e capacitação, presencial ou on-line, aos Conselheiros e Dirigentes do Regime Próprios de Previdência Social administrado pelo IPREARROIO nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, administrativos e operacionais;
- m) Realizar treinamento e capacitação dos servidores – segurados do RPPS's nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, de modo presencial ou on-line;
- n) Prestar consultoria por todos os meios de mídia (telefone, e-mail, vídeo on-line) e *in loco*, por técnico devidamente habilitado, com formação (graduação) em Direito, Administração, Administração Pública, com comprovada atuação na consultoria à Regimes Próprios de Previdência Social, sempre que solicitado, limitado a três vezes por ano, na sede da autarquia previdenciária municipal, em seu período de funcionamento.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Empresa para realização dos serviços **técnicos especializados em consultoria previdenciária**, justifica-se pela necessidade de suprir as demandas do Regime

Próprio de Previdência Social Municipal, administrado pelo IPREARROIO, tendo em vista as constantes modificações da legislação federal, na área de benefícios, técnica e operacional, bem como pela necessária compreensão técnica dos entendimentos firmados pela Secretaria de Previdência Social e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

### 3. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

3.1. Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para o certame no montante de R\$ 89.760,00:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	37141 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, COM ENFASE NA ANÁLISE DE BENEFÍCIOS, CONFECÇÃO DA LEI DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA A LUZ DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 COM APRESENTAÇÃO DO IMPACTO DO CÁLCULO ATUARIAL, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA VOLTADA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – IPREARROIO OBSERVADA A ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.	MÊS	12	7.480,00	89.760,00
<b>Total Geral</b>					<b>89.760,00</b>

### 4. A EMPRESA CONTRATADA PRESTARÁ SUPORTE TÉCNICO NAS SEGUINTESS MODALIDADES:

a) Realizar treinamento e capacitação, presencial ou on-line, aos Conselheiros e Dirigentes do Regime Próprios de Previdência Social administrado pelo IPREARROIO nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, administrativos e operacionais;

b) Realizar treinamento e capacitação dos servidores – segurados do RPPS's nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, de modo presencial ou on-line.

**4.1.** A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação.

**4.2.** Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso on-line, durante o horário de funcionamento do IPREARROIO, sempre que solicitado, imediatamente, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

**4.3.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

**4.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da Contratada.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**5.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPREARROIO para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>Despesa</b>	<b>Valor indicado</b>
134 - 5 . 5001 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 89.760,00
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 89.760,00</b>

Arroio Trinta - SC, 13 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARCOS FERRONATO**  
Diretor-Executivo do IPREARROIO

## ANEXO X

### **TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021 - TP MINUTA DO CONTRATO (MODELO)** *(Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)*

#### **CONTRATO Nº ...../ 2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../ 2021, TOMADA DE PREÇOS Nº ...../ 2021, CONTRATAÇÃO DE ....., DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato que entre si celebram o IPREARROIO – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.548.627/0001-70, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Executivo o Sr ....., ....., ....., portador do CPF sob nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., ..., em ....., estado..... e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº ....., com sede na Rua ....., nº .... no município de ..... – Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**, ....., ....., inscrito no CPF sob Nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ..... – Estado de ....., que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../ 2021, Tomada de Preços Nº ...../ 2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária, com ênfase na análise de benefícios, confecção da lei de reforma previdenciária a luz da emenda constitucional Nº 103/2019 com apresentação do impacto do cálculo atuarial, procedimentos de inspeção na folha de pagamento relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária e capacitação na área previdenciária voltada para regime próprio de previdência social, a ser realizado por pessoa jurídica, ao instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Arroio Trinta – IPREARROIO observada a adoção pelo Município de Arroio Trinta do regime de previdência complementar, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

## **2. A EMPRESA CONTRATADA PRESTARÁ SUPORTE TÉCNICO NAS SEGUINTE MODALIDADES:**

### **2.1. A contratada deverá prestar:**

2.1.1. consultoria na área de benefícios por todos os meios de mídia (telefone, e-mail, vídeo on-line) e *in loco*, por técnico devidamente habilitado e comprovadamente vinculado à empresa, com formação (graduação) em Direito, com comprovada atuação na consultoria à Regimes Próprios de Previdência Social, sempre que solicitado, e limitado o modo presencial a três vezes por ano, na sede da autarquia previdenciária municipal, em seu período de funcionamento;

2.1.2. os serviços de inspeção na folha de pagamento dos servidores municipais ativos, para apuração dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária ao IPREARROIO, com a emissão de relatório quantitativo, no primeiro e segundo semestre de cada ano, com mês elegido pelo IPREARROIO, por profissional Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e comprovadamente vinculado à empresa;

2.1.3. os serviços de capacitação nos seguintes termos:

a) realizar treinamento e capacitação, presencial ou on-line, aos Conselheiros e Dirigentes do Regime Próprios de Previdência Social administrado pelo IPREARROIO nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, administrativos e operacionais;

b) Realizar treinamento e capacitação dos servidores – segurados do RPPS's nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, de modo presencial ou on-line.

2.2 A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação.

2.3. Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso on-line, durante o horário de funcionamento do IPREARROIO, sempre que solicitado, imediatamente, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

2.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado

ao Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2021 - TP, Tomada de Preço nº 0001/2021 - TP

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**43.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

<b>Despesa</b>
134 - 5 . 5001 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**5.1.** O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura.

**5.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**5.5.** Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo..

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**6.1.** Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;

**6.2.** Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

**6.3.** Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

**6.4.** Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e o servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Direto Executivo qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;

**6.5.** Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

**6.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.6.1.** Executar objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

**6.6.2.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**6.6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.6.4.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

**6.6.5.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

**6.6.6.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

**6.6.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**6.6.8.** Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

**6.2. São obrigações da contratante:**

**6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**6.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**6.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**6.2.5.** Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o objeto.

**6.2.6.** O Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dos servidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor mensal estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**7.2.** De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

**7.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**7.4.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**7.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos serviços empenhados.

**7.4.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em casos de rescisão contratual.

**7.4.4.** Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

**7.5.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.5.1.** Advertência;

**7.5.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**7.5.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.5.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.7.** Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**7.8.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.9.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços prestados, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**8.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**8.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Diretor Executivo do

IPREARROIO.

**8.3.1** – O fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**8.3.2** – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**8.3.3.** O fiscal do contrato deverá:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor;

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**9.2.1.** Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, a responsabilidade pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**11.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**11.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**11.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**11.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**11.6.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, .... de ..... 2022.

**IPREARROIO  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome: Nome: CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**SANTO POSSATO  
OAB.SC 19.045**

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021 – TP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO**

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)